



MARIALVA

Vereadores de Marialva votam contra a suspensão e recomposição dos servidores municipais é mantida

20 de dezembro de 2021

Data	Fonte	Crédito da Imagem
20 de dezembro de 2021	Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Marialva	

Por unanimidade, os vereadores da Câmara Municipal de Marialva rejeitaram o Projeto de Lei Ordinária nº 61/2021, de autoria do Executivo, que suspende os efeitos das Leis nº 2412/2021, nº 2448/2021 e nº 2435/2021, que concederam recomposição de 5,2% nos vencimentos dos servidores públicos municipais até o dia 31 de dezembro.

O projeto, foi protocolado na Casa no dia 24 de setembro e estava com trâmite interrompido por tempo indeterminado, entrando em pauta na última sessão ordinária do ano, que contou com a presença de representantes do Sismav (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marialva) e servidores públicos.

ENTENDA O CASO

Marialva concedeu em março deste ano a recomposição salarial de 5,2%, (percentual correspondente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aos servidores públicos municipais da Prefeitura e da Câmara, aos profissionais da Educação Municipal e da Administração Indireta (Saema e IPAM), além dos inativos e pensionistas até a data de 31 de dezembro de 2021, por meio das Leis Municipais nº 2412/2021 e nº 2435/2021.

Naquele momento, a compreensão do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) era pela permissão legal da revisão anual da remuneração dos servidores públicos mesmo durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19. O entendimento dos conselheiros era de que incorporar o percentual da inflação não representava reajuste salarial.

O TCE-PR, porém, mudou a orientação, seguindo a decisão do ministro Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes. De acordo com o novo entendimento, os municípios devem se abster de conceder a recomposição inflacionária aos servidores públicos durante a vigência da Lei Complementar nº 173/20. A chamada lei da pandemia impede entes federados que tenham recebido auxílio financeiro do Governo Federal de aumentarem seus gastos com pessoal até 31 de dezembro de 2021. A medida integra um pacote de ações adotadas, em 2020, para combater e prevenir a pandemia da Covid-19.

A recomendação do Tribunal de Contas passou a ser para que os municípios suspendam o reajuste, deixando de pagar o valor corrigido nas próximas folhas de pagamento, mas sem exigir devolução dos valores a mais pagos anteriormente. O Tribunal de Contas entende que os valores recebidos antes da suspensão da recomposição, foram recebidos de boa-fé pelos servidores públicos, temporários, inativos, pensionistas, estagiários, empregados públicos, conselheiros tutelares e demais agentes públicos, e por isso não precisarão ser restituídos ao erário público.